DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Atas de registro de preço 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.429, DE 16 DE MARÇO DE 2023
(Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023).

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAJOBI- SP."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cajobi autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão de Licitações, Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art.3º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quandoa modalidade de licitação exigir;

IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quandoa modalidade de licitação exigir;

V – a aberturados envelopes das propostas de preços, o seu exame ea classificação, quandoa modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhosda comissão ou da equipede apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitarsuporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, paraciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de CAJOBI - SP:

I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas acomissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislações Correlatas;

II – Promovera integração da comissão, pregoeiroe equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de CAJOBI- SP:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II – A adjudicação do objetolicitado e a consequente celebração de contrato/ata deregistro de preços.

III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 7º - A vigênciado Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de CAJOBI – SP.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de março de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023.

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJOBI E A CÂMARA DE VEREADORES DE CAJOBI- SP.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão,

para aquisiçãode bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipalde Cajobi/SP, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cajobi/SP não dispõe de servidores efetivos com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores da Câmara Municipal de Cajobi/SP não dispõe de número suficiente para compor a comissão de licitação;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do municípiocontribui para eficiência da atuação estatal, bem coo albergada pelos princípios que regem a administração Públicainseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devemlevar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAJOBI - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 – Centro, CEP: 15410-000, Cajobi - SP, CNPJ nº 46.614.400/0001-98, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Sebastião da Costa e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBIA - SP, com sede na Rua Antonio Fernandes, nº 749 centro, inscrita no CNPJ nº 51.359.784/0001-80, neste ato representada pelo presidente da Câmara Wilson Miatelo Diniz, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Cajobi/SP na realização de licitações, em qualquer umade suas modalidades previstas nas leis 8.666/93,10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Cajobi/SP, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cajobi/SP, sempre que houvera necessidade, mediantede solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º -Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Cajobi todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quandoa modalidade de licitação exigir;

IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipede apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisãosobre impugnações, podendosolicitar suporte jurídicoa Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visandoà homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Cajobi, entre elas:

I. A determinação de aberturade licitação;

II. A decisão dos recursoscontra atos de pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstasnas Leis 8.666/93e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Cajobi, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipalde Cajobi/SP arcará com os custos relativos à realização de cada um dosprocedimentos licitatórios que se fizeremnecessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliarna realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULATERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Cajobi-SP, se obriga a;

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua

equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

b - encaminhar a Câmara Municipal de Cajobi/SP, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º A Câmara Municipal de CAJOBI - SP, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos dopresente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de materialde expediente inseridoà cláusula segundadeste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c - arcar com quaisquerônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULAQUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi - SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ouformalmente inexequível e por vontadede ambas as partes, bastandopara tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúnciasurtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ollimpia -SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, comrenúncia a qualqueroutro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Cajobi, 16 de março de 2023.

_____

Gustavo Sebastião da Costa
Prefeito Municipal
Cajobi– SP

_____

Wilson Miatelo Diniz
Presidente da Câmara
Cajobi - SP

Testemunhas:

1.

_____

Nome:
CPF:

2.

_____

Nome:
CPF:

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2023
CONVITE Nº004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: ZAMPERLINI AUTO POSTO CAJOBI LTDA - CNPJ Nº03.614.156/0001-50: ITEM 1 - R$142,00, ITEM 2 - R$74,00, ITEM 3 - R$70,00, ITEM 4 - R$185,00, ITEM 5 - R$180,00, ITEM 6 - R$80,00, ITEM 7 - R$145,00, ITEM 8 - R$72,00, ITEM 9 - R$140,00, ITEM 10 - R$76,00, ITEM 11 - R$285,00, ITEM 12 - R$32,00, ITEM 13 - R$43,00, ITEM 14 - R$45,00, ITEM 15 - R$650,00, ITEM 16 - R$55,00, ITEM 17 - R$35,00, ITEM 18 - R$17,00, ITEM 19 - R$15,00, ITEM 20 - R$29,00, ITEM 21 - R$470,00, ITEM 22 - R$44,00, ITEM 23 - R$525,00, ITEM 24 - R$53,00, ITEM 25 - R$36,00, ITEM 26 - R$43,00, ITEM 27 - R$53,00, ITEM 28 - R$598,00, ITEM 29 - R$63,00, ITEM 30 - R$2.670,00, ITEM 31 - R$3.090,00, ITEM 32 - R$3.180,00 e ITEM 33 - R$3.179,00. CAJOBI, 14 DE MARÇO DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
CONVITE Nº 005/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA SÃO BENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MONTE VERDE PAULISTA. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: CONSTRUTORA RAMOS DE CAJOBI LTDA - CNPJ Nº27.170.897/0001-58: R$186.542,91. CAJOBI, 16 DE MARÇO DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
CONVITE Nº 006/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CRECHE LILICA BULLE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MONTE VERDE PAULISTA. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: BRIVE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº41.421.481/0001-96: R$41.573,26. CAJOBI, 16 DE MARÇO DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
CONVITE Nº 007/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADA NO ENTORNO DO BARRACÃO LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS THOMAZ FRANCISCO DA COSTA.FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº21.424.215/0001-00: R$164.562,85. CAJOBI, 16 DE MARÇO DE 2023. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICO, PINTURA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

FORNECEDOR: DONIZETE APARECIDO DA SILVA CAJOBI / CNPJ Nº01.586.055/0001-98

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$295.727,50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 09/03/2023

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICO, PINTURA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

FORNECEDOR: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA / CNPJ Nº18.849.459/0001-92

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$5.609,60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 09/03/2023

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

FORNECEDOR: APARECIDA ALVES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA / CNPJ Nº26.528.508/0001-50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$194.454,85

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 15/03/2023

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2023

A Secretária Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme o Artigo 12 e incisos seguintes do Decreto nº 2.013 de 11 de novembro de 2022, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I** , para a sessão de atribuição:

- 01 CLASSE LIVRE – 3º Ano (período TARDE): EMEIF "Prof. Darwin Freitas Ramalho" em virtude da desistência da Profª Daniela Cristiane Mazer Spegiorin contratada em 08/03/2023, no período de 17/03/2023 a 15/12/2023.

HTPC – Segunda-feira das 7:00 às 9:30 horas.

A atribuição será realizada no dia **20/03/2023 (segunda-feira) às 10:00 horas,** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Rua Ulysses de Paula Monteiro, nº. 168, pela Comissão de Atribuição.

Cajobi, 17 de março de 2023.

_____
Angela Maria Bottino Geraldo da Costa
Secretária Municipal da Educação

.....

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº005/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJOBI.

CONTRATADA:P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA, CNPJ: 15.417.725/0001-57.

OBJETO: LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, COM A RESPECTIVA

DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO/DIAGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA USO DA CONTRATANTE, ASSIM COMO AUXÍLIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2023.

Marcos Roberto Smolari – Superintendente

.....

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº007/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJOBI.

CONTRATADA:METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº08.098.069/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS, VISANDO DAR ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Marcos Roberto Smolari – Superintendente

.....